



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE 012/2022

Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

AFONSO

Afonso Correa Filho

Administração: 2021 à 2024



PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

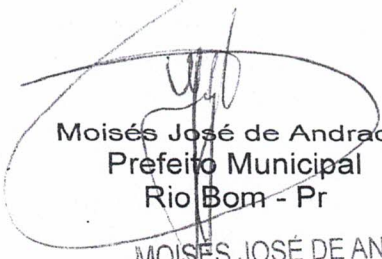
Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgilio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

O PRODUTOR AFONSO CORREA FILHO, portador(a) do RG n.º 8589375-0 e CPF n.º 073.921.499-38, residente, CHÁCARA RIO BOM S/N, RIO BOM, PARANÁ, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

RIO BOM, 22 de MARÇO de 2022


AFONSO CORREA FILHO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR DAP



À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

O AGRICULTOR, AFONSO CORREA FILHO pessoa FÍSICA, inscrita no CPF sob o nº073.921.499-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CHÁCARA RIO BOM, n.º S/N, Bairro PORTEIRA VELHA CEP: 86.830-000, na Cidade de RIO BOM, Estado do PARANÁ, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

RIO BOM, 22 DE MARÇO DE 2022


AFONSO CORREA FILHO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7.º DA C.F.

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

Declaramos sob as penas lei, junto ao Município de Rio Bom, que O PRODUTOR AFONSO COOREA FILHO no CPF sob o n.º 073.921.499-38, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.


AFONSO CORREA FILHO

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

IDENTIFICAÇÃO: AFONSO CORREA FILHO

CIDADE: RIO BOM

ESTADO: PARANÁ

E-MAIL: afonsofilhofilho45@gmail.com

FONE: (43) 9 99103271

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL – PAA MUNICIPAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e o Grupo Informal, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3468-1160 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RIO BOM, 22 de MARÇO de 2022.


AFONSO CORREA FILHO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1239749422635029

Emitido em: 23/03/2022 às 09:17:22

Informações Gerais

DAP: SDW0073921499381512210351	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/12/2021	Validade: 15/12/2023	Município/UF: Rio Bom/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: AFONSO CORREA FILHO	Nome: MARIA ANGELICA DE FARIA NORBIATO
CPF: 073.921.499-38	CPF: 060.925.899-07

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a
Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: MARIO HAERTMANN FILHO	CPF: 448.189.049-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.389.375-0 DATA DE EMISSÃO 04/12/1998

NOME AFONSO CORREA FILHO

FILIAÇÃO AFONSO CORREA MARIA APARECIDA CORREA

NATURALIDADE APUCARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO 05/09/1989

COMARCA-MARTLANDIA SUL/PR RIO BON

DOC ORCEN E.MASC 7634, LIVRO-A3, FOLHA-198

CPF 000.000.000-00

ASSINATURA DO DIRETOR GERARDO DO NASCIMENTO FILHO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CURITIBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BON
CNPJ: 15.771.213/0001-71
FLR: ca
ASS: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Afonso Correa Filho

CARTERA DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 13.771.212/0001-17
FLS: 09
ASS.



Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bom

CNPJ 09010415/0001-10

Avenida Goiás nº 165 – CEP 86.830.000 – Rio Bom – Paraná Fone: (43) 3468-1142

e-mail: saude@riobom.pr.gov.br



LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 010/2022

Nome Social: Pessoa física : Afonso Correia Filho

CPF: 173.576.298-99

Endereço: Chácara Rio Bom - Bairro: Porteira Velha - Rio Bom-PR

Atividades Licenciadas:

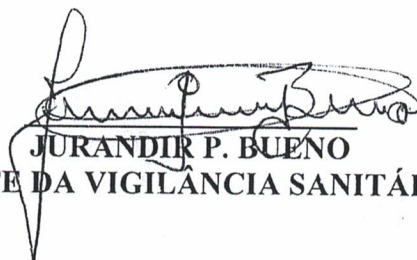
4633-8/02: Atacado de aves

Local e Data: Rio Bom, 24 de março de 2022

Data de Validade: 24 de março de 2023

Obs. Fornecimento de Alimentos (ovos) para escolas do município de Rio Bom . Os alimentos são embalados em sua própria residência na zona rural do município de Rio Bom - Pr. A produção desses alimentos faz parte dos empreendedores rurais do Governo do Paraná.

Resolução; SESA 004/20017, que dispõe sobre as normas para regularização do exercício de atividade que sejam objeto de fiscalização pela Vigilância Sanitária.


JURANDIR P. BUENO
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA.

PRAZO DE VALIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 78.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 78.771.212/0001-71
FLS: 11
ASS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
178	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	0
179	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	107
180	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	122
181	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	0
182	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	122
183	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	0
184	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	107
185	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	122
186	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	0
187	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	107
188	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	122
189	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	0
190	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	122

RIO BOM, 08 DE MARÇO DE 2022

Talissa

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2022

PARECER FAVORÁVEL SOBRE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL – PAA MUNICIPAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA DOAÇÃO AS ENTIDADES SOCIAIS E REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME DISPOSTO PELO ART. 19 DA LEI NO 10.696/2003, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº. 1919/2015 E PLANO OPERACIONAL FEDERAL 2287/2016.

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 022/2022, analisando pedido do Prefeito Municipal, sobre Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016, tendo-se em vista a exposição de motivos assinalados no Ofício nº 183/2022, datado de 30 de Março de 2022, conforme os produtores rurais credenciados no Chamamento Público nº 001/2022, esta comissão de licitação se manifesta favorável a contratação, considerando a Lei 8.666/93, Art. 25 I, fazendo em favor de todos produtores rurais CREDENCIADOS.

Rio Bom, 31 de Março de 2022.

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL

Virgílio Primon
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla
Membro

Processo licitatório

Chamamento Público nº 001/2022

Inexigibilidades 008 a 019/2022

RELATÓRIO: Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A Doação Simultânea - PAA, neste município de Rio Bom.

Trata-se de processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta de produtores rurais para fornecimento de alimentos conforme especificações contidas no processo.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da Lei 8.666/93.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação dos produtores, de forma direta, conforme previsão legal

É o parecer.

Rio Bom, 31/03/2022.



Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

**PREFEITURA MUNICIPAL DERIOBOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 14**INEXIGIBILIDADE**
Nº 012/2022**Indicação da Dotação**

PROCESSO Nº 048/2022	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	178	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	0
	179	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	107
	180	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	122
	181	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	0
	182	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	122
	183	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	0
	184	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	107
	185	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	122
	186	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	0
	187	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	107
	188	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	122
	189	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	0
	190	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	122

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Data: 31/03/2022

Objeto: Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.

Fornecedor: Afonso Correa Filho

Endereço: Chácara Rio Bom – Porteira Velha, S/N

CPF: 073.921.499-38

Cidade: Rio Bom – Paraná, CEP: 86.830-000.

Resumo do objetivo: Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

Total: R\$ 6.088,59 (seis mil oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Termo Contratual

☐ Sem instrumento
☒ Contrato

Cadastro de fornecedor

☒ Cadastrado
☐ Não cadastrado

Condição de fornecimento:

Conforme solicitação da Secretaria responsável mediante Empenho.

Forma de pagamento:

À vista conforme entrega.

• **Justificativa de escolha do fornecedor:** Por estar apto ao Chamamento Público 001/2022.

• **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços dos produtos ofertados pelo Produtor Rural esta de acordo com os preços citados para credenciamento no edital, e se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Análise da comissão de licitação:
De Acordo,

Em 31/03/2022

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL
Rio Bom-Pr

Análise Jurídica:

Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise.
Em 31/03/2022

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico
Rio Bom-Pr

Ratificação do Prefeito Municipal:

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Em: 31/03/2022

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 16.771.212/0001-71
FL: 15
ASS.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Quinta Feira 31 de Março de 2022

ANO XI

Edição Nº 1637 de 31/03/2022 A 31/03/2022

PÁG. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE
Nº 012/2022

Indicação da Dotação

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
178	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	0
179	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	107
180	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	122
181	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	0
182	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	122
183	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	0
184	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	107
185	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	122
186	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	0
187	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	107
188	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	122
189	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	0
190	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	122

PROCESSO Nº
048/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Data: 31/03/2022

Objeto: Aquisição de Alimentos - Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal - PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.

Fornecedor: Afonso Correa Filho

Endereço: Chácara Rio Bom - Porteira Velha, S/N

CPF: 073.921.499-38

Cidade: Rio Bom - Paraná, CEP: 86.830-000.

Resumo do objetivo: Aquisição de Alimentos - Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal - PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

Total: R\$ 6.088,59 (seis mil oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Termo Contratual

Cadastro de fornecedor

() Sem instrumento
(X) Contrato

(X) Cadastrado
() Não cadastrado

Condição de fornecimento:
Conforme solicitação da Secretaria responsável mediante Empenho.

Forma de pagamento:
À vista conforme entrega.

• Justificativa de escolha do fornecedor: Por estar apto ao Chamamento Público 001/2022.

• Justificativa de aceitação de preço: Os preços dos produtos ofertados pelo Produtor Rural esta de acordo com os preços citados para credenciamento no edital, e se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Análise da comissão de licitação:

De Acordo,

Em 31/03/2022

Análise Jurídica:

Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise.

Em 31/03/2022

Ratificação do Prefeito Municipal:

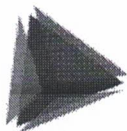
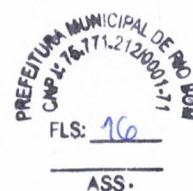
RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Em: 31/03/2022

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL
Rio Bom-Pr

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico
Rio Bom-Pr

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2022
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	0482022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015
Dotação Orçamentária*	0508123610018202900033903205
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.088,59
Data Publicação Termo ratificação	31/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 11839133970 (Logout)



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio desta HOMOLOGAR ato de inexistência nº 012/2022, em favor do Produtor **Afonso Correa Filho**, inscrito no CPF: 073.921.499.38, DAP: SDW0073921499381101190427, situado na Cháraca Rio Bom – Porteira velha, Rio Bom – Paraná, CEP: 86.830-000, cujo objeto é Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016, conforme citado no ato de inexistência nº 012/2022.

	1. AFONSO CORREA FILHO	2. Produto	3.Unida de	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
		BATA TA DOCE	KG	309	4,26	R\$ 1.316,34
CP F	073.921.499-38	ALFA CE	KG	367	R\$ 4,50	R\$ 1.651,50
DA P	SDW0073921499381512 210351	BANA NANICA	KG	657	R\$ 4,75	R\$ 3.120,75
						Total agricult or R\$ 6.088,59

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 01 dias do mês de Abril de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLB: 16
ASS.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Sexta Feira 01 de Abril de 2022

ANO XI

Edição Nº 1638 de 31/03/2022 A 01/04/2022

PÁG. 14



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

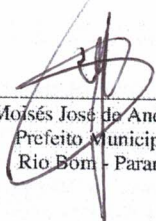
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio desta **HOMOLOGAR** ato de inexigibilidade nº 012/2022, em favor do Produtor **Afonso Correa Filho**, inscrito no CPF: 073.921.499.38, DAP: SDW0073921499381101190427, situado na Cháraca Rio Bom – Porteira velha, Rio Bom – Paraná, CEP: 86.830-000, cujo objeto é Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016, conforme citado no ato de inexigibilidade nº 012/2022.

	1. AFONSO CORREA FILHO	2. Produto	3. Unida de	4. Quantid ade	5. Preço/Uni dade	6. Valor Total
		BATA TA DOCE	KG	309	4,26	R\$ 1.316,34
CP F	073.921.499-38	ALFA CE	KG	367	R\$ 4,50	R\$ 1.651,50
DA P	SDW0073921499381512 210351	BANA NANICA	KG	657	R\$ 4,75	R\$ 3.120,75
					Total agricult or	R\$ 6.088,59

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 01 dias do mês de Abril de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022

CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E O PRODUTOR RURAL **AFONSO CORREA FILHO**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Moisés sé de Andrade, brasileiro, divorciado portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36176326 SSP/PR, CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, 15, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr. **AFONSO CORREA FILHO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **8.589.375-0**, inscrito no CPF/MF nº **073.931.499-38** e da DAP: **SDW007392149938151220051**, residente e domiciliado no Chácara Rio Bom – Porteira Velha, nesta cidade de Rio Bom - PR, pertencente ao grupo informal, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 001/2022**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016:

Segue item proposto para o credenciamento:

	1. AFONSO CORREA FILHO	2. Produto	3. Unida de	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
		BATATA DOCE	KG	309	4,26	R\$ 1.316,34
CPF	073.921.499-38	ALFACADE	KG	367	R\$ 4,50	R\$ 1.651,50
DAP	SDW0073921499381512210351	BANANANANIC	KG	657	R\$ 4,75	R\$ 3.120,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

		A					FLS: 20
						Total agricult or	R\$ 6.088, 59

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAA** parte integrante deste instrumento.

Rio Bom, 05 de Abril de 2022.



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 01

ASS.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Terça Feira 05 de Abril de 2022

ANO XI

Edição Nº 1641 de 04/04/2022 A 05/04/2022

PÁG. 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022

CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E O PRODUTOR RURAL AFONSO CORREA FILHO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, brasileiro, divorciado portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36176326 SSP/PR, CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, 15, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr. **AFONSO CORREA FILHO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **8.589.375-0**, inscrito no CPF/MF nº **073.931.499-38** e da DAP: **SDW007392149938151220051**, residente e domiciliado no Chácara Rio Bom – Porteira Velha, nesta cidade de Rio Bom - PR, pertencente ao grupo informal, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 001/2022**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016:

Segue item proposto para o credenciamento:

	1. AFONSO CORREA FILHO	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
		BATATA DOCE	KG	309	4,26	R\$ 1.316,34
CPF	073.921.499-38	ALFACADE	KG	367	R\$ 4,50	R\$ 1.651,50
DAP	SDW007392149938151220051	BANANA	KG	657	R\$ 4,75	R\$ 3.120,75

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 22

ASS.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Terça Feira 05 de Abril de 2022

ANO XI

Edição Nº 1641 de 04/04/2022 A 05/04/2022

PÁG. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		A					
						Total agricult or	R\$ 6.088, 59

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAA** parte integrante deste instrumento.

Rio Bom, 05 de Abril de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

MOISÉS JOSE DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022

CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E O PRODUTOR RURAL **AFONSO CORREA FILHO**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, brasileiro, divorciado portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36176326 SSP/PR, CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, 15, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr. **AFONSO CORREA FILHO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **8.589.375-0**, inscrito no CPF/MF nº **073.931.499-38** e da DAP: **SDW007392149938151220051**, residente e domiciliado no Chácara Rio Bom – Porteira Velha, nesta cidade de Rio Bom - PR, pertencente ao grupo informal, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 001/2022**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016:

Segue item proposto para o credenciamento:

	1. AFONSO CORREA FILHO	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
		BATA DOCE	KG	309	4,26	R\$ 1.316,34
CPF	073.921.499-38	ALFA CE	KG	367	R\$ 4,50	R\$ 1.651,50

Q.omo

MS

[Handwritten signature]



D AP	SDW007392149938 1512210351	BAN ANA NANI CA	KG	657	R\$ 4,75	R\$ 3.120,75	
						Total agricu ltor	R\$ 6.088 ,59

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAA** parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega

Cifano

W

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores da aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA (ANEXO II), parte integrante do Edital de Licitação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da em cada setor tanto das entidades quanto das escolas no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na tabela **CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento)**. Aos alimentos que apresentarem preços muito abaixo do comercializado em âmbito local ou que não se encontrarem na tabela da **CONAB**.

b) O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e

Afonso

B

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

c) Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

d) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná) ou da média dos preços pagos aos Agricultores Familiares.

e) Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Rio Bom poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **nota fiscal** (ou nota do produtor rural para grupos informais ou fornecedor individual), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e Termo de Recebimento, conforme **Anexo IX**;

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado;

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência;

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA



De vigência do Contrato: o presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Dotações Orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
448	05.0812.36100182.029.3.3.90.32.05.00.00	0
451	05.0812.36500192.030.3.3.90.32.05.00.00	0
454	05.0812.36500192.088.3.3.90.32.05.00.00	0
457	05.0812.36600202.031.3.3.90.32.05.00.00	0
1159	08.0208.24100092.054.3.3.90.30.07.99.00	0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE EXECUTORA)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

Cfano

MD

[Handwritten signature]



- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, da Entidade Executora, do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito,

Assinatura

Assinatura

Assinatura



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- c) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- d) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

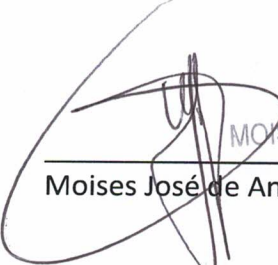
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Marilândia-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rio Bom-PR, 05 de Abril de 2022.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR
Moises José de Andrade







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 30

Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

Afonso C. Filho

Afonso Correa Filho
Credenciado

Testemunhas:

Ricardo M. M.

Assinatura e CPF

118.391.339-70

Laura L. L.

Assinatura e CPF

083.984.309-14